



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA SO N° 017/2024

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Esportes	Climério Costa Lima Junior

1 OBJETO

Conforme dispõe o **Memorial Descritivo SO N° 005/2024**.

1.1 Especificações e quantidades

Conforme dispõe a **Planilha Orçamentária SO N° 004/2024**.

1.2 Regime de execução

O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1.3 Critério de julgamento

O critério de julgamento será de **MENOR PREÇO**.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no **item 1 do Estudo Técnico Preliminar SO N° 023/2024**

3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n° 147/2014):

Valor referencial **superior** a R\$ 80.000,00 por item (a participação **NÃO** será exclusiva para ME/EPP).

3.1.1 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n° 147/2014): **Não se aplica**.

3.2 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

(X) Vistoria facultativa

() Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A Vistoria será facultativa.

Em virtude da natureza do serviço a ser prestado, a vistoria se revela importante à formulação da proposta. Caso a licitante opte pela sua não realização, deverá arcar com os ônus, riscos e

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 1cf5dffee102f6fdc490e8e2b63b7f98cccfbd2df489efd37c010b8a0b64807
<https://valida.ae/b19ebff9c0ab263f5a6f48b407be7e3a248a981b2510303e9>



LS



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

consequências envolvidos, não podendo alegar prejuízo e/ou pleitear qualquer modificação nos preços, prazos e condições ajustados.

Unidade responsável pela vistoria: Setor Municipal de Engenharia - Telefone: (18) 3991-9191 – ramal 205 - E-mail: engenharia@mirante.sp.gov.br

A vistoria será realizada na data e horário estipulados no preâmbulo do edital.

3.3 Será admitida a participação de consórcios?

() Não

(X) Sim

3.4 Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

() Sim

3.5 Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

3.6 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

A solução será parcelada em lotes. No entanto, o critério de julgamento será o menor preço global.

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

4.2 Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 Habilitação Jurídica

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 1cf5dfff102f6fde490e8e2b63b7f98cccfbd2df489ef37c010b8a0b64807
<https://valida.ae/b19ebff9c0ab263f5a6f48b407be7e3a248a981b2510303e9>



LS



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

(X) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 ss. e 146).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



LS



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3 Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 1cf5dfffec102f6fde490e8e2b63b7f98cccfbd2df489ef37c010b8a0b64807
<https://valida.ae/b19ebff9c0ab263f5a6f48b407be7e3a248a981b2510303e9>



LS



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4 Qualificação técnica

(X) Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: o acervo técnico deverá conter no mínimo 50% do quantitativo previsto nos itens 1.10, 1.11 e 2.4 da Planilha Orçamentária SO nº 003/2024.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



LS



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de início da execução

Até 30 (trinta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Início de Serviço.

6.2 Local, horário e endereço de entrega

LOCALIZAÇÃO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	COORDENADAS GOOGLE MAPS
Conjunto Habitacional Floriano Quirino Cavalcante (CDHU E),	22°16'45.3"S 51°54'38.1"W	-22.279256, -51.910586

6.3 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato?

() Não

(X) Sim

Em virtude da complexidade e valor do serviço, garantia se faz necessária a fim de assegurar a plena execução do objeto contratual.

6.4 Garantia do serviço

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 1cf5dfff102f6fcd490e8e2b63b7f98cccfd2df489ef37c010b8a0b64807
<https://valida.ae/b19ebff9c0ab263f5a6f48b407be7e3a248a981b2510303e9>



LS



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

6.4.1 prestar garantia dos materiais fornecidos e serviços prestados contra defeitos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou o indicado na proposta, se superior, contado da data do aceite (recebimento definitivo).

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

7.1.1 atender a todas as composições constantes na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo indicados neste Termo de Referência;

7.1.2 ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

7.1.3 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

7.1.4 reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição deles;

7.1.5 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

7.1.6 apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

7.1.7 não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do instrumento contratual;

7.1.8 manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.1.9 responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução contratual;

7.1.10 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

7.1.11 mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 1cf5dfffce102f6fddc490e8e2b63b7f98cccfbd2df489ef37c010b8a0b64807
<https://valida.ae/b19ebff9c0ab263f5a6f48b407be7e3a248a981b2510303e9>



LS



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

7.1.12 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1.13 realizar cadastro na Plataforma "Autentique" (<https://www.autentique.com.br/>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante ou outra plataforma que porventura a Administração venha a utilizar.

7.1.14 prestar garantia dos materiais fornecidos e serviços prestados contra defeitos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou o indicado na proposta, se superior, contado da data do aceite (recebimento definitivo).

7.1.15 atender aos requisitos previstos no **item 3 do Estudo Técnico Preliminar SO N° 013/2024**.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

7.2.1 comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

7.2.2 efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no instrumento contratual;

7.2.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.2.4 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do instrumento contratual;

7.2.5 observar para que, durante a vigência do instrumento contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.2.7 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.2.8 demais condições constantes do edital de licitação.

8 MATRIZ DE RISCOS

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCACÃO	NÍVEL DE 1 A 5	
					PROBABILIDADE	IMPACTO
Incapacidade de gerenciamento de obras e serviços concomitantes	Falta de mão de obra para cumprimento dos prazos do contrato	Aumento do prazo para conclusão da obra	Gerenciamento de pessoas eficientes pela empresa e contratação de mão de obra em quantidade	Contratada	2	5

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 1cf5dfff102f6fdc490e8e2b63b7f98cccfbd2df489efd37c010b8a0b64807
<https://valida.ae/b19ebff9c0ab263f5a6f48b407be7e3a248a981b2510303e9>



LS



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

			suficiente			
Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante	2	5
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de continuidade na execução da obra	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante	2	5

9 DO CONTRATO

9.1 Instrumento Contratual

(X) Somente por assinatura da Ata de Registro de Preços

- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
() Outro. _____

9.2 Vigência

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Genilson Andrade de Moura

Cargo: Escriturário

Matrícula: 13351

E-mail: genilson@mirante.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Nathan Caito Silva de Meireles

Cargo: Diretor de Serviço

Matrícula: 118679

E-mail: nathancaito_@hotmail.com

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Conforme dispõe o **Cronograma Físico-Financeiro SO Nº 004/2024**.

LS



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

10.1 Prazos

10.1.1 Prazo de adequação dos serviços executados: 10 (dez) dias úteis.

10.1.2 Prazo de recebimento definitivo do objeto: 90 (noventa) dias corridos.

10.1.3 Prazo de liquidação do documento fiscal: 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

10.1.4 Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias corridos após a liquidação do documento fiscal.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da seguinte dotação:

Ficha: 302 - Despesa: 4.4.90.51.00 - Fonte: 02.800.0006.0000.

12 DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 199.398,87 (duzentos e quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos)**.

13 INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Murilo de Mello Silva

E-mail: murilo.engenharia@mirante.sp.gov.br

Telefone institucional: (18) 3991-9191

Mirante do Paranapanema – SP, 16 de julho de 2024.

LUCAS ALEXANDRINO DOS SANTOS

Engenheiro Civil Municipal

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 1cf5dfff102f6fdc490e8e2b63b7f98cccfbd2df489efd37c010b8a0b64807
<https://valida.ae/b19ebff9c0ab263f5a6f48b407be7e3a248a981b2510303e9>

